



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Nº 099/09

Projeto de Lei nº. 088/2009

“Da nova redação ao *caput* do artigo 1º da Lei 2.120/2008, que dispões sobre a concessão de Alvará de Autorização Especial, em lote urbano ou rural, sem condições de comprovação de titularidade ou habite-se, em decorrência de loteamento irregular”.

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho
Relator: Vereador Valdecir Alves Pereira

I - RELATÓRIO

Visa o presente PL, alterar o *caput* do artigo 1º da Lei 2.120/2008, para a concessão de Alvará de Autorização Especial para qualquer tipo de atividade econômica e não apenas para aquelas prestadoras de serviços, como previa a redação anterior.

Apenas para adequar a redação propomos:

Emenda modificativa na EMENTA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Da nova redação ao *caput* do artigo 1º da Lei 2.120/2008”.

Emenda modificativa no Art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei 2.120 de 11 de Setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 de Junho de 2009.

VALDECIR ALVES PEREIRA
Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:


TEREZINHA CORRÊA PRATAVIERA
Vereadora


PAULO PEREIRA FILHO
Vereador